ATA DA 245ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO VI PLENÁRIO DO 1 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO - ESPÍRITO 2 SANTO – CRP16/ES – OCORRIDA NO DIA DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL 3 E VINTE E UM, ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, EM AMBIENTE VIRTUAL. 4 Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18 horas e 30 5 minutos, quarta-feira, realizou-se Reunião Plenária Ordinária do VI Pleno do Conselho 6 7 Regional de Psicologia da 16ª Região on-line via plataforma Google Meet, em virtude dos procedimentos de prevenção (isolamento social temporário) adotados para enfrentamento 8 do Coronavírus/COVID-19. Com quórum mínimo previsto por lei, a reunião foi iniciada 9 às 18 horas e 30 minutos com as(os) Conselheiras(os): Maria Carolina Fonseca Barbosa 10 Roseiro, Thiago Pereira Machado, Edireusa Fernandes Silva, Walter Amaro de Salles, 11 Mirna Borges Ramos, Tammy Andrade Motta, Ana Claudia Gama Barreto, Patrícia 12 Santiago Portugal e Victor Hugo da Silva. Justificaram ausência: Bruno da Silva Campos 13 e Pedro Henrique de Oliveira Carvalho. Não respondeu convocatória: Roberta Rangel 14 Batista. Também participou da reunião a Assessora de Gestão Danielli Pin Tonoli. 15 ASSUNTOS TRATADOS: 1) APROVAÇÃO DE ATA: ata aprovada por unanimidade. 16 2) REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DAS POLÍTICAS, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS 17 FINANÇAS (APAF) DE NOVEMBRO DE 2021: Cumpre informar que a ordem 18 numérica a ser apresentada na presente ata estará acompanhando a pauta atualizada a ser 19 20 apresentada na próxima reunião da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2021, sábado e domingo 21 22 respectivamente, em formato híbrido. Destaca-se que a Conselheira Presidente Maria 23 Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, a conselheira Edireusa Fernandes Silva, o conselheiro Thiago Pereira Machado e o conselheiro Walter Amaro de Salles, estarão participando e 24 representando o CRP16/ES na aludida reunião de forma presencial, conforme deliberação 25 26 da 244ª Reunião Plenária Ordinária. 1. PROPOSTA ORCAMENTÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022: 27 Relatoria: Conselho Federal Psicologia. 28 de HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando que a 29 Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia - 2022 deve ser apreciada na 30 APAF, segue para apreciação / aprovação. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciação / 31 Aprovação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o exercício 32 de 2022. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Para a elaboração da Proposta Orçamentária do CFP é 33 necessário que todos os Regionais tenham enviado suas Propostas. Considerando que os 34 Regionais não encaminharam as Propostas não será possível o envio do material de 35 subsídio do CFP em tempo hábil das remessas da APAF, esse material será enviado 36 posteriormente para os tesoureiros e apresentando na APAF. DELIBERAÇÃO: 37 considerando a falta do material para subsídio deste ponto, esta Proposta será apreciada na 38 APAF. 2. APRECIAÇÃO DAS ATAS DAS APAFS PASSADAS: Interessado(s): 39 Sistema Conselhos de Psicologia HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE 40 41 INCLUSÃO: Conforme determinado pelo Regimento Interno da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF, é necessário que o plenário faça a aprovação e 42 assinatura da ata da reunião anterior. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a aprovação 43 das atas da APAF de Maio de 2020; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Dezembro 44 45 de 2020; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Maio de 2021. Apreciar a aprovação das atas da APAF de Junho de 2021.ANEXOS/SUBSÍDIOS: Ata APAF MAIO 2020 46 (Único dia - 30/05/2020) Ata APAF DEZEMBRO 2020 (Primeiro Dia - 11/12/2020) Ata 47 APAF DEZEMBRO 2020 (Segundo Dia - 12/12/2020) Ata APAF MAIO 2021 (Primeiro 48 Dia - 21/05/2021) Ata APAF MAIO 2021 (Segundo Dia -22/05/2021) Ata APAF JUNHO 49

2021 (Primeiro Dia - 25/06/2021) Ata APAF JUNHO 2021 (Segundo Dia - 26/06/2021) DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião. 3 DATAS DAS APAFS DE Interessado(s): Sistema Psicologia. Conselhos de HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando que o 53 ano de 2022 será repleto de grandes atividades e eventos no Sistema Conselhos, bem como os feriados nacionais deste ano, o objetivo desse ponto é definir com antecedência as datas das APAFs de 2022. A sugestão é de que as APAFs de 2022 aconteçam: Abril de 2022: -Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 28/04/22 (quinta feira) - APAF: 29 e 30/04/22 (sexta e sábado) Novembro 2022: - Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 25/11/22 (sexta feira) - APAF: 26 e 27/11/22 (sábado e domingo). ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há. 60 DELIBERAÇÃO: a Plenária aprovou as propostas de datas para execução das APAFs no ano de 2022 feita pelo Sistema Conselhos de Psicologia. 4. PESQUISA SOBRE **REVISTA DIÁLOGOS:** Interessado(s): Losiley Alves Pinheiro, Setor da APAF. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O Conselho Federal de Psicologia gostaria de consultar os Conselhos Regionais de Psicologia reunidos nesta Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) quanto a continuidade da impressão e envio da Revista Diálogos. A Revista Diálogos é uma publicação do Conselho Federal de Psicologia dirigida ao segmento profissional e enviada por Correios gratuitamente para toda a categoria de psicólogas e psicólogos inscritos nos Conselhos Regionais e adimplentes. A Revista é um importante instrumento de orientação e debate sobre os temas pertinentes para a Psicologia brasileira, e seu formato possibilita desenvolver os temas que envolvem o cotidiano profissional de maneira mais dinâmica e objetiva. A tiragem da Revista depende da quantidade de profissionais inscritos e adimplentes no ato do envio. A tiragem da 10^a edição, em junho de 2019, foi de cerca de 250 mil exemplares. Em outubro de 2021 atingimos a marca de 411.610 profissionais da Psicologia inscritos nos CRPs. Diante deste cenário, e das recentes e profundas transformações tecnológicas e de comunicação - além do debate ambiental e econômico a questão tem sido motivo de debates no âmbito do CFP e, por isso, o Conselho Federal traz a discussão para a Apaf e consulta os CRPs quanto à questão. O CFP também realizou campanha nas redes sociais para consultar a categoria sobre o tema, com a seguinte pergunta: Revista Diálogos deve continuar sendo impressa e enviada a todas as psicólogas 80 e psicólogos do país? Ou deve ser totalmente transformada para o formato digital, deixando de ser impressa? Observação: a Revista Diálogos especial dos 60 anos da Psicologia será impressa, independente do resultado da pesquisa, uma vez que já está prevista no orçamento. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre a continuidade da impressão e envio pelos Correios da Revista Diálogos a todas as psicólogas e psicólogos devidamente inscritos e adimplentes, ou transformar a Revista Diálogos para o formato totalmente deixando de ser impressa e enviada por Correios digital. ANEXOS/SUBSÍDIOS: O resultado da consulta à categoria: será encaminhado na 3ª remessa da Apaf. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou pela continuidade da impressão e envio pelos Correios da Revista Diálogos a todas as psicólogas e psicólogos devidamente inscritos e adimplentes, e identificou a necessidade de uma reavaliação do formato da revista, tornando-a mais acessível e mais próxima do modelo utilizado pelo CREPOP. 5. 92 **Interessado(s):** CFP, Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs). HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: regulamento do 11° CNP aprovado na Apaf de maio de 2021, cabe à Apaf de novembro de

50

51

52

54

55 56

57

58 59

61 62

63

64

65

66

67

68

69

70

71 72

73

74

75

76

77

78 79

81

82

83

84 85

86

87

88

89

90

91

93

94

96 2021 definir: a) se o CNP será online ou presencial: Art. 13 A modalidade (se presencial 97 ou híbrido ou on-line) do evento da etapa nacional do CNP será definida pela COMORG 98 Nacional, respeitadas as condições sanitárias vigentes e deliberação da APAF de novembro 99 de 2021. b) os critérios para a lista de convidados do CNP: Art. 52 Podem participar do 11° CNP delegadas e estudantes eleitas nos COREPS. § 1º - Poderão participar da etapa 100 nacional convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos 101 102 pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro 2021. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Assim, a Apaf deve apreciar a proposta da Comorg Nacional para que o CNP seja 103 presencial e deve apreciar a proposta de convidados para o CNP, que segue anexa. 104 105 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Proposta para convidados do 11º CNP. DELIBERAÇÃO: a 106 Plenária deliberou pela aprovação do CNP na modalidade presencial. Quanto à proposta de convidados do CNP, a Plenária considera ser necessário melhor definição da vinculação 107 108 dos convidados às pautas e organizações da Psicologia. 6. GT ELEICÕES -INSTRUÇÃO NORMATIVA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E 109 **AFERICÃO:** Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de 110 Psicologia (CRPs). HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Na 111 APAF de maio de 2021, realizada nos dias 21 e 22 de maio, foi aprovada a versão final da 112 Resolução que regerá o processo eleitoral de 2022, a Resolução 05/2021. Conforme 113 estabelecido no artigo 7°, § 4°, inciso IV, alínea "a" e no artigo 9°, § 4°, alínea "a", será 114 necessária a criação de uma Comissão Nacional de Heteroidentificação ou Aferição, que 115 será responsável por estabelecer os critérios, bem como avaliar o cumprimento deles, pelas 116 candidatas que estiverem concorrendo dentro da reserva de vagas para negras, indígenas, 117 118 pessoas trans, pessoas com deficiência ou povos tradicionais. O trabalho dessa comissão será em primeira instância e recursal, que emitirá parecer para a decisão das Comissões 119 120 Eleitorais, e será regulamentada via Instrução Normativa do Conselho Federal de 121 Psicologia. Frente ao exposto, o objetivo desse ponto é apreciar a minuta de Instrução Normativa, que irá instituir a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição, 122 estabelecer os critérios e procedimentos para sua atuação para fins de confirmação de 123 124 candidaturas no processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a Consulta Nacional do Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº 05 de 03 de 125 agosto de 2021.SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a minuta de Instrução Normativa, 126 127 que irá instutuir a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição, estabelecer os critérios e procedimentos para sua atuação para fins de confirmação de candidaturas no 128 processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a Consulta Nacional do 129 Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº 05 de 03 de agosto de 130 2021.ANEXOS/SUBSÍDIOS: Regimento Eleitoral (Resolução 05/2021): Link Atos 131 Oficiais Minuta de Instrução Normativa que estabelece a Comissão Nacional de 132 Heteroidentificação e Aferição: Será enviada na terceira remessa. DELIBERAÇÃO: : 133 134 Ponto remanescente para próxima reunião. 7. CREPOP: PLANO DE TRABALHO E **PESQUISA** 2022: Interessado(s): Diretoria DE 135 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O CFP apresenta à 136 APAF o plano de trabalho elaborado pela Coordenação Nacional do Crepop para o ano de 137 2022. Considerando que se trata de um ano de diversas atividades para o Sistema Conselhos 138 139 de Psicologia, o Crepop sua participação nas atividades relativas aos 60 anos da Psicologia 140 no Brasil bem como a mobilização da categoria que atua nas políticas públicas para participação nos eventos que compõe COREPs e CNP. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: 141

142 Definir os dois temas para os ciclos de pesquisa do Crepop para o ano de 2022; Apreciar o plano de trabalho do Crepop para 2022. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Plano de Trabalho Crepop 143 2022; Deliberações do 10° CNP; Subsídios quanto às políticas Públicas. DELIBERAÇÃO: 144 Ponto remanescente para próxima reunião 8. PRODUÇÃO DE MATERIAL SUBSÍDIO 145 QUE ORIENTE AS PSICÓLOGAS SOBRE ATUAÇÃO COM PESSOAS COM 146 **DEFICIÊNCIA.:** Interessado(s): **CRP** 147 12. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Ponto remanescente 148 da APAF de maio de 2019. Considerando que a deficiência é um fenômeno cada vez mais 149 presente nas sociedades modernas (Barnes, 2009) e que há uma tendência de aumento do 150 151 número de pessoas que experienciarão essa condição em face ao envelhecimento populacional (Diniz, 2012), torna-se muito relevante a produção de conhecimentos 152 voltados a essa temática. Diante dessa urgência, de que as práticas psicológicas nos 153 154 diferentes espaços de atuação profissional em que os psicólogos estão inseridos, é que o CRP 12 tem elaborado um conjunto de ações voltadas à qualificação das práticas 155 psicológicas junto às pessoas com deficiência. Estas ações vêm sendo pensadas no âmbito 156 do Grupo de Trabalho Psicologia e Pessoas com Deficiência o qual vem integrando tanto 157 pesquisadores como pessoas com deficiência visando promover ações voltadas à 158 qualificação das práticas profissionais junto às pessoas com deficiência. Foi a partir das 159 discussões deste GT que emergiu a proposta aqui apresentada, que se refere à criação de 160 161 uma Referência Técnica voltada à qualificação da atuação profissional junto às pessoas com deficiência. Por meio desta referência, será possível adequar as práticas da Psicologia 162 legislação brasileira relacionada aos direitos das pessoas com deficiência. 163 164 SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: 1) Produzir um material técnico, na perspectiva dos direitos humanos, para a promoção de práticas psicológicas que oriente os profissionais sobre 165 atuação com pessoas com deficiência, podendo este material ser a construção de Referência 166 167 Técnica sobre Atuação de Psicólogos junto à Pessoas com Deficiência. 2) Contribuir com a qualificação dos profissionais para a atuação profissional para a implementação da 168 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão da 169 Pessoa com Deficiência. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Justificativa - Psicologia e pessoas com 170 deficiência; Livro_Psicologia-e-Deficiência-Interativo. DELIBERAÇÃO: a Plenária 171 deliberou pela aprovação da proposta. 9. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ÉTICAS 172 173 PARA ATENDIMENTO À PESSOA SURDA NO ÂMBITO DA SAÚDE: Interessado(s): HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA 174 **CRP** 06. INCLUSÃO: A Constituição de 1988 reconhece a saúde como um direito fundamental de 175 todos seres humanos, tendo constituído algumas diretrizes e princípios que pautam as ações 176 177 do estado e da sociedade de modo a garantir a proteção desse direito no Brasil. O Estado deve promover políticas sociais que reduzam os agravos à saúde e garanta o acesso 178 universal e igualitário aos serviços públicos. O Sistema Único de Saúde, disciplinado pela 179 Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, tem como diretriz, o atendimento integral 180 da população e deve dar conta da promoção, prevenção e recuperação da saúde, nos seus 181 diferentes níveis de complexidade. A assistência suplementar à saúde também foi 182 regulamentada por meio da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, para garantir os 183 mecanismos de proteção à saúde, prestados pelos serviços da iniciativa privada. Assim, o 184 185 Estado Democrático de Direito protege os cidadãos nos seus direitos humanos 186 fundamentais, inclusive garantindo que todos sejam iguais perante a Lei, com equidade e integralidade. Com a mudança do paradigma na saúde, de um saber centrado no médico 187

para um saber compartilhado com os outros profissionais da saúde, as psicólogas e psicólogos foram conquistando esses espacos e a Psicologia, enquanto ciência e profissão, foi qualificando sua atuação nesse campo, nos mais diversos serviços: na avaliação psicológica, em psicoterapia, no atendimento nos hospitais, nos serviços de reabilitação, nas triagens em saúde mental, no atendimento domiciliar, nos grupos de prevenção, na orientação familiar, em centros de atendimento psicossocial, etc. A psicologia foi ampliando suas práticas, novas demandas foram surgindo na direção de contribuir com a garantia de direitos de todas as pessoas. No entanto, no que se refere às pessoas com diferenças funcionais, particularmente no atendimento às pessoas surdas, há uma carência de referências éticas e técnicas, considerando suas diferenças linguísticas e a centralidade da dimensão linguística na vida dos sujeitos surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2.009 e a Lei Brasileira de Inclusão instituída pela Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, garantem o direito e o acesso aos serviços de saúde, por meio de recursos comunicacionais e a eliminação de barreiras que podem impedir a expressão ou recebimento de mensagens e informações. Assim como a Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2.002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação, expressão e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil. Não apenas isso, há a Declaração Universal de Direitos Linguísticos, de 1996, que reconhece e garante que comunidades linguísticas e seres humanos têm o direito de usar sua própria língua em espaços privados e públicos. Por esta declaração, entendemos que os sujeitos surdos têm o direito de usar a língua de sinais, ou melhor, a língua de conforto nas relações com outros e nos espaços em que participa sem discriminação nem negligência. Segundo Lacerda e Lodi (2009) "É a língua, como sistema de signos, que permite a interação entre indivíduos e o partilhar de uma mesma cultura. É também pela linguagem e na linguagem que os conhecimentos são construídos, pois, ao partilharem um sistema de signos constitutivos de uma língua estes sujeitos podem, além de desenvolverem uma compreensão mútua, colocar em circulação os múltiplos sentidos presentes na linguagem..." Desse modo, o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, em seu planejamento estratégico de 2017/2019, adotou como prioridade, diversas ações que visam a construção de referências éticas e técnicas para o atendimento de pessoas com diferenças funcionais, ações essas que objetivam não só combater o capacitismo, promover acessibilidades arquitetônicas e comunicacionais, como também realizar debates com a categoria com a finalidade de contribuir com a construção de referências que orientem a categoria na sua atuação profissional. No campo do atendimento ao surdo, o CRP 06 realizou duas rodas de conversa com profissionais da psicologia que, em sua maioria, realizam atendimento bilíngue. A finalidade dos encontros era discutir o referido atendimento e seus principais dilemas éticos e técnicos e iniciar a construção de parâmetros em torno das diferentes modalidades de atendimento em saúde, de modo a assegurar à esse público, as singularidades subjetivadas por complexos processos sociais e afetivos e a defesa de valores humanos inegociáveis como: democracia. Civilização, direitos humanos, singularidade, pluralidade, diálogo e afeto. Muitos foram os questionamentos e aspectos abordados nos encontros e alguns princípios e pressupostos foram considerados para um atendimento ético à pessoa surda, no âmbito da saúde. Contudo, dada a relevância do debate para todo o Sistema Conselhos de Psicologia, a existência de psicólogas surdas atuando em diferentes serviços, o questionamento sobre a presença do intérprete no

188

189

190 191

192

193 194

195

196 197

198

199 200

201

202

203

204

205

206

207

208 209

210

211

212213

214

215

216

217

218219

220

221

222

223

224

225226

227

228

229

230

231

232

contexto de atendimento clinico da psicóloga e do psicólogo, a necessidade do aprofundamento sobre a psicologia bilíngue brasileira, e a ausência de referências éticas e técnicas para o referido atendimento, foi solicitado que essa temática seja urgentemente incluída na pauta da APAF. A Psicologia aqui defendida no âmbito da saúde, é equânime e integral no atendimento para as pessoas surdas. Seja em serviços públicos ou privados e, quando necessário, articulado com outras políticas intersetoriais. Que respeite as singularidades, o sigilo profissional, o uso da Lingua Brasileira de Sinais e ocupe-se da formação das(os) psicólogas(os) de modo a potencializar sua qualificação profissional. Diante desse cenário, o Sistema Conselhos de Psicologia tem a responsabilidade de contribuir com a construção desses parâmetros, de modo harmônico e que contemple as diferentes realidades regionais. É preciso que o Sistema Conselhos de Psicologia construa um espaço de debate articulado entre os Conselhos Regionais, no qual possam ser aprofundadas e encaminhadas as diferentes demandas e prioridades, considerando que em muitas regiões há escassez de informações e de políticas públicas para esse segmento da população. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre construção de um espaço de debate no Sistema Conselhos de Psicologia sobre o Atendimento a Pessoa Surda, no âmbito da Saúde, para que seja possível a construção de referências éticas e técnicas que orientem a prática profissional. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Anexo 1. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; Anexo 2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Anexo 3. Questões CRP 06 - 1ª Roda de Conversa; Anexo 4. Propostas CRP 06 - 2ª Roda de Conversa. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou por apoiar a construção de um espaço de debate no Sistema Conselhos de Psicologia sobre o Atendimento a Pessoa Surda, no âmbito da Saúde. 10. GT PSICOTERAPIA: Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Na APAF de maio de 2019, considerando a importância da discussão mais aprofundada sobre a temática da psicoterapia, deliberou-se pela criação do GT Psicoterapia, com a participação do CFP, dos CRP's 05, 08, 13, 14, 17, 20 e 23 e dos colaboradores Ad Hoc Angela Hiluey (ABRAP), Irani Tomiatto (ABEP) e Aluizio Brito (in memorian). Na APAF de dezembro de 2019 foi aprovada a continuidade das tarefas previamente estabelecidas e de outras novas tarefas. Um dos encaminhamentos estabelecidos para o GT foi a construção de um plano de trabalho, incluindo o compromisso de realização de consulta pública com a categoria sobre a exclusividade do exercício da psicoterapia. Assim, na APAF de dezembro de 2020, apresentou-se a estrutura da referida consulta, que foi devidamente aprovada. Também foi aprovada a realização de um seminário nacional precedendo a Consulta. O seminário nacional "Psicoterapia: formação, qualificação e regulamentação" foi realizado no dia 24 de abril de 2021, no qual houve apresentação da consulta pública sobre o tema, cujo lancamento se efetivou no dia 26 de abril de 2021. A categoria teve até o dia 26 de maio de 2021 para responder aos itens do questionário. Finalizada a vigência da consulta, foi iniciado o tratamento dos dados quantitativos e qualitativos dela decorrentes. A sistematização das questões abertas está em fase de finalização e comporá um relatório a ser enviado nas próximas remessas. Atualmente o grupo também trabalha na finalização de um documento sobre a temática de psicoterapia, o qual vislumbra-se apresentar na APAF de novembro de 2021. Ademais, entre as medidas encampadas pelo GT está a tarefa de revisar a Resolução CFP nº 10/2000, que especifica e qualifica a Psicoterapia como prática da(o) psicóloga(o). O GT tem dado celeridade a essa tarefa, a fim de oportunamente apresentar uma minuta à APAF. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:

234

235

236

237

238

239240

241

242243

244

245246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258259

260

261

262

263

264265

266

267

268269

270

271

272

273

274

275

276277

278

280 Apreciar a sistematização decorrente da Consulta Pública sobre a exclusividade do exercício da psicoterapia e deliberar sobre as providências cabíveis; Apreciar o documento 281 produzido pelo GT sobre a temática de psicoterapia, visando futura divulgação e outras 282 eventuais ações pertinentes; Informar acerca das demais atividades realizadas até o 283 momento e solicitar a continuidade do GT para seguimento das atividades em andamento. 284 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório Semestral de GT de APAF; Sistematização da Consulta 285 286 Pública (a ser enviada nas próximas remessas). Documento sobre a temática de psicoterapia (a ser enviado nas próximas remessas). DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou por indicar 287 à APAF que determine ao GT focar na revisão da Resolução CFP Nº 10/2000; pela 288 289 continuidade do GT para seguimento das atividades em andamento. 11. GT REVISÃO <u>APRECIAÇ</u>ÃO 290 RESOLUÇÃO 013/2007 DAS **EMENTAS ESPECIALIDADES** DE **PSICOLOGIA:** 291 292 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O GT de Revisão da Resolução nº 13, de 2007 (Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título 293 Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu 294 registro.) foi criado na APAF de dezembro de 2017, com os seguintes objetivos: 295 Atualização acerca da liminar da ação cível de MG; Concessão de Título de Especialista 296 de cursos de Núcleos Formadores; Concessão de Título na modalidade tempo de 297 298 experiência – reavaliar prazos; Fragilidade das especialidades junto ao MEC, considerando 299 os cursos híbridos, qualidade dos cursos; Revisão das normativas vigentes; Análise das situações de anotação de responsabilidade técnica. O Grupo de Trabalho é composto pelos 300 seguintes CRPs 06, 08, 09, 13, 20 e CFP, realizou um total de doze reuniões, três consultas 301 302 aos CRPs, duas consultas ao FENPB. A minuta de resolução foi aprovada na APAF de 303 dezembro de 2019, restando ao GT a tarefa de finalizar as ementas das especialidades da Psicologia. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar as ementas das especialidades de 304 305 psicologia, que integrará anexo da nova resolução já aprovada na APAF de dezembro de Minuta de Resolução 306 ANEXOS/SUBSÍDIOS: com ementas 0375205. DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião.12. 307 GT AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL NO TRABALHO DAS PSICÓLOGAS(OS): 308 Interessado(s): CFP. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: 309 Considerando os objetivos de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no contexto 310 311 das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, as deliberações do 9º Congresso Nacional de Psicologia e as demandas da categoria, o 312 Conselho Federal de Psicologia propôs a criação de um Grupo de Trabalho para elaboração 313 de resolução para regulamentar a realização de avaliação psicossocial no trabalho da(o) 314 315 psicóloga(o) em atendimento às Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil (atual Secretaria do Ministério da Economia). O GT 316 Avaliação Psicossocial no trabalho das psicólogas(os) foi constituído na APAF de maio de 317 2019 e foi inicialmente composto pelo CFP e pelos CRPs 04, 08, 09, 13 e 20. Na APAF de 318 junho de 2021 foi aprovada a ampliação da resolução para abordar a avaliação psicossocial 319 no trabalho, e não apenas as NRs 33 e 35 que foram previamente atribuídas ao GT. Foi 320 deliberado que o GT deverá retomar a discussão e solicitar aos regionais contribuições para 321 a elaboração da nova versão da minuta de resolução. Após recebimento das contribuições 322 323 dos CRPs, o GT está finalizando a minuta de resolução e apresentará para apreciação da 324 APAF. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a minuta de Resolução que regulamenta normas e procedimentos para a avaliação psicológica de riscos psicossociais no contexto 325

da saúde e segurança do trabalhador em atendimento as normas regulamentadoras emitidas 326 pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, ou órgão correlato. Apreciar 327 continuidade do GT para dar andamento das tarefas. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Minuta de 328 329 Resolução (a ser enviada na 3a. remessa) Relatório semestral do GT. DELIBERAÇÃO: : Ponto remanescente para próxima reunião. 13. GT NORMAS E REGRAS DA 330 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE REGISTRO E PORTE DE 331 ARMAS: Interessado(s): CFP. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE 332 **INCLUSÃO:** O GT Avaliação psicológica para a concessão de registro e/ou porte de arma 333 de fogo foi constituído na APAF de maio de 2019 e foi inicialmente composto pelo CFP e 334 335 pelos CRPs 01, 07, 16, 19 e 20. Na APAF de dezembro de 2019, o CRP-21 substituiu o 336 CRP-19. O objetivo deste GT é discutir sobre normas e regras da avaliação psicológica 337 para a concessão de registros/porte de armas de fogo. Por isso, o GT revisou a atual 338 Resolução do CFP, nº 18/2008 e encaminha novo texto para deliberação da APAF. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre a minuta de resolução que regulamenta a 339 Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo. Definir o prazo 340 de validade do laudo da avaliação psicológica para concessão de registro e porte de armas. 341 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Minuta de Resolução (a ser enviado na 3ª remessa) Relatório 342 DELIEBRAÇÃO: Ponto remanescente para próxima 343 reunião. RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO WEBINÁRIO 344 NACIONAL PSICOLOGIA E EXECUÇÃO PENAL: Interessado(s): CRP 05. 345 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O Webinário Nacional 346 de Psicologia e Execução Penal surgiu de uma demanda da APAF de dezembro de 2019. 347 348 Foi constituída uma Comissão Organizadora com vários Conselhos Regionais: CRP-SP; 349 CRP-RS; CRP-PR; CRP-GO; CRP-CE; CRP-MS; CRP-SE; com apoio do CFP e coordenação do CRP-RJ. A primeira etapa do evento ocorreu em 17 de dezembro de 2020 350 351 e a segunda etapa, em 08 e 09 de abril de 2021. **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:** O objetivo é criar documentos que instrumentalizem as profissionais da execução penal para respaldá-352 las no caso de uma solicitação arbitrária do judiciário - uma resolução que verse sobre o 353 354 fazer PSI na execução penal e ainda alguma normativa mais específica sobre o exame criminológico e sua funcionalidade/finalidade dentro do sistema; criar um GT na APAF, 355 com assessoria do Prof. Dr. Maurício Dieter (palestrante da mesa do evento) para pensar 356 357 em estratégias de enfrentamento ao exame criminológico; estimular a participação do CRPs 358 nos Conselhos Penitenciários dos estados; promover a articulação das Comissões Regionais de Direitos Humanos dos CRs com as CDHs da OAB em cada estado; garantir 359 o direito à cultura, arte e educação das pessoas surdas presas; buscar estratégias de inclusão, 360 361 por meio de suas Comissões de Direitos Humanos, que permitam a comunicação de pessoas surdas com os agentes da segurança pública e sugerir um Projeto de Lei nas casas 362 legislativas para garantir um "Plantão de Acessibilidade" nas delegacias, em parceria com 363 364 instituições especializadas no atendimento às pessoas surdas. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório do Seminário Apresentação Relatório. DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente 365 para próxima reunião. 15. NORMATIVOS PRODUZIDOS DURANTE A PANDEMIA 366 PELO SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA SOBRE A DOCUMENTAÇÃO 367 PARA INSCRIÇÃO DE NOVAS(OS) PROFISSIONAIS E 368 **ENTIDADES:** 369 Interessado(s): **CRP** 04. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA 370 INCLUSÃO: Visando a eliminação da produção de papel e caminhando para a 371 informatização dos serviços finalísticos prestados pelo Sistema Conselhos de Psicologia,

acreditamos ser necessário estabelecer um instrumento normativo que descreva quais documentos poderão ser elaborados e recebidos em formato digital para efetuar o registro das(os) Psicólogas(os) e das Entidades. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Instituir norma administrativa que disponha/descreva quais os documentos poderão ser elaborados e recebidos em formato digital para efetuar o registro das Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Sistema Conselho de Psicologia, ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há. DELIBERAÇÃO: o Plenário deliberou por considerar a alternativa de envio dos documentos digitalizados, possibilitando ainda a modalidade de entrega/envio dos documentos impressos conforme o contexto de cada CRP, sendo necessário que o Sistema Conselhos de Psicologia avalie possibilidades de informatização dos serviços com equidade. 16. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **DO SISTEMA CONSELHOS:** Interessado(s): HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Os Congressos Nacionais de Psicologia historicamente têm demandando aprimoramento na comunicação entre o Sistema Conselhos e categoria profissional. Além disso, temos sido constantemente premidas(os) a reagir com celeridade a diversos temas e acontecimentos de grande impacto social a partir da perspectiva da Psicologia e, para tanto, faz-se necessário o alinhamento entre os setores de Comunicação Social dos Conselhos Regionais e Federal. Nesse sentido, verifica-se a pertinência da contribuição proativa e sistemática de profissionais de Comunicação Social do Sistema Conselhos para o planejamento e realização de estratégias de comunicação assertivas e eficientes sobre os temas caros à categoria. Para tanto, é preciso desenvolver espaços e metodologias de trabalho que permitam e incentivem estas contribuições. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Constituir um comitê consultivo entre os setores de comunicação dos Conselhos Regionais e Federal para assessoramento aos plenários no desenvolvimento de estratégias de diálogo com a categoria e sociedade. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou pela aprovação da criação do comitê consultivo entre os setores de comunicação dos Conselhos Regionais e Federal para assessoramento aos plenários no desenvolvimento de estratégias de diálogo com a categoria e sociedade. 17. ATESTADO PSICOLÓGICO COM A FINALIDADE **FALTAS:** JUSTIFICAR Interessado(s): **CRP** 12. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE **INCLUSÃO:** Ponto remanescente da APAF de maio de 2018. O Conselho Regional de Psicologia – CRP/12, por meio de seu Conselheiro Presidente e da Comissão de Orientação e Fiscalização, utiliza-se do presente para solicitar vosso apoio na proposição de Lei Complementar, de forma a regulamentar o aceite de atestado psicológico com a finalidade de justificar faltas, impedimentos ou afastamentos de emprego, sem prejuízo na remuneração, e/ou de estudo sem que haja danos à(ao) requerente. Tal modificação se faz necessária, uma vez que a legislação trabalhista prevê apenas o atestado médico para justificativa ao afastamento e consequente abono. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Proposição de Lei Complementar, de forma a regulamentar o aceite de atestado psicológico com a finalidade de justificar faltas, impedimentos ou afastamentos de emprego, sem prejuízo na remuneração, e/ou de estudo sem que haja danos à(ao) requerente. ANEXOS/SUBSÍDIOS: 1. Justificativa Atestado Psicológico; 2. Retorno consulta Regionais e CFP atestado psicológico. DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião. **18.** NORMATIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS **PSICOLÓGICOS:** Interessado(s): Conselho Regional de Psicologia - 16^a Região. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Com a origem da

372

373

374375

376

377378

379

380 381

382

383 384

385

386

387

388

389 390

391

392

393 394

395

396 397

398

399

400

401

402

403

404

405 406

407

408

409

410

411

412

413

414 415

416

Internet, na década de 90, foi ampliada a possibilidade da conexão entre as pessoas, o acesso às informações foi ampliado, surgiram as redes sociais virtuais, visando a interação entre as pessoas. Através das redes sociais virtuais conectam-se empresas e pessoas, em decorrência de diversos interesses, relações, preferências e particularidades. A facilidade da democratização e compartilhamento das informações, formação de networking e divulgação de publicidade, tem atraído cada vez mais pessoas, sendo determinante para o fenômeno do crescimento das redes sociais. Diante de tal cenário, tem sido observável o uso crescente das redes sociais virtuais por psicólogas(os), com o objetivo de divulgação profissional, por meio de publicidade realizada com interesse de despertar a participação popular e engajamento. Todas as interações do público com os conteúdos postados nas redes sociais representam o interesse e envolvimento deste público que os acessa. A pandemia de Covid-19 ocasionou o aumento da procura pelos serviços psicológicos online. Na busca de corresponder a essa demanda crescente, muitas(os) psicólogas(os) aderiram à prestação dos serviços psicológicos mediados por TICs e passaram a utilizar cada vez mais as redes sociais, como recurso para captação de clientes. Envolvidos pela possibilidade de expandir as divulgações sobre sua atuação profissional, psicólogas(os) têm recorrido às redes sociais, muitas vezes de maneira desordenada, demonstrando desconhecimento quanto à necessidade de atender os critérios éticos da profissão, na utilização do espaço virtual. Em muitas divulgações realizadas nas redes sociais, tem sido observados indícios de infrações éticas de natureza mais comum, como a ausência da informação do número de registro. Em outros casos, verifica-se que a não informação do título de psicóloga(o) ocorre justamente com a intenção de associar os conteúdos da psicologia a conteúdos e práticas não reconhecidas como sendo do campo da ciência psicológica. Diante do crescimento de iniciativas desse tipo e no intuito de contê-las, as faculdades de psicologia têm acionado o Conselho para prestar orientações aos estudantes, já desde a graduação. Também tem sido crescente o volume de denúncias que chega ao Conselho de Psicologia, sobre divulgações de cunho profissional, realizadas em redes sociais por psicólogas(os) e revestidas de caráter pessoal, envolvendo crenças e conceitos particulares, apresentando dicas, orientações, sugestões e treinamentos de hábitos, de maneira diretiva, simplista e indutiva. Cerca de 70% das denúncias recebidas pela COF do CRP 16/ES nos anos de 2020 e 2021, estão relacionadas com postagens realizadas por psicólogas(os) nas redes sociais Facebook, Instagram, WhatsApp e Telegram. As análises dos conteúdos destas postagens, permitiu verificar que a maneira como elas são realizadas, suscita o início de um acolhimento para o qual não vai ser possível dar continuidade na rede social. Isso infringe frontalmente os princípios contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em especial na alínea 'i' do Art. 2º - Ao psicólogo é vedado: i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços. Também foram verificadas infrações ao artigo 20 em todas as suas alíneas, mas principalmente às letras 'e' e 'h': Art. 20 - O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente: e) Não fará previsão taxativa de resultados; h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais. Isso porque no perfil das postagens realizadas pelas(os) psicólogas(os), pode ser observada maior aproximação com a intenção de comercializar seus serviços, com distanciamento antagônico dos princípios éticos da profissão. Ainda foi verificar na comunicação realizada por psicólogas(os) pacientes/clientes, o uso de comunicação violenta, o que fere todos os Princípios Fundamentais do Código de Ética, tendo sido observadas também, infrações ao artigo 1º

418

419

420 421

422

423 424

425

426 427

428

429 430

431

432

433

434

435

436 437

438

439 440

441

442

443

444

445

446

447 448

449

450

451

452 453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

em suas alíneas 'b', 'c', 'e', 'f', 'g', 'h'. É possível considerar que a comunicação violenta realizada por psicólogas(os), dada sua propriedade de gerar comprometimento a todo o trabalho psicológico, apresente potencial de infração a todos os artigos do Código de Ética. Não consta em normativa do Conselho Federal de Psicologia, impedimento ao uso das redes sociais para realização de divulgação de serviços profissionais. Contudo, constam nas normativas Federais da profissão, parâmetros mínimos quanto à maneira como tais divulgações devem ocorrer. Verifica-se, contudo, a necessidade de aprofundar tais disposições éticas, a fim de aperfeiçoar as definições para realização de divulgações profissionais e promoções públicas de serviços, que venha a conferir maior objetividade às ações de orientação e fiscalização. Vários estudos têm sido realizados em todo o mundo, na intenção de compreender o fenômeno das redes sociais, bem como os impactos negativos acarretados para a sociedade em decorrência do acesso indiscriminado. É fundamental estabelecer critérios que norteiem o uso das redes sociais por profissionais de psicologia, a fim de buscar impedir que nestes locais virtuais, sejam trabalhadas de maneira apressada e rasa, questões sérias como imagem corporal, racismo, sexismo, feminismo e empoderamento feminino, misoginia, machismo, violência doméstica, homofobia, transfobia, dentre tantos outros temas que podem estar diretamente relacionados à saúde mental. A questão envolvendo postagens nas quais há associação da psicologia a práticas que não são do campo da ciência psicológica, acaba por contribuir para a banalização da profissão e para a formação de um conceito equivocado sobre como se dá o trabalho em psicologia. Elas corroboram para a concepção de que a psicologia se equipara a várias propostas terapêuticas ofertadas no mercado e que são destituídas do caráter de ciência. O fato é que na ausência de uma normativa específica para disciplinar o uso das redes sociais por psicólogas(os), os princípios éticos dispostos nas normativas em vigor, têm tido a propriedade de serem utilizados nas orientações de casos já ocorridos, que chegam ao conhecimento do Conselho de Psicologia por meio de denúncias. Estes princípios éticos, disposto de maneira isolada, não têm tido o alcance de servir de parâmetro que possibilite restringir o surgimento de novos casos. Na prática, estas(es) psicólogas(os) têm evidenciado não conseguir realizar a conexão entre as disposições contidas nos princípios éticos distribuídos em algumas Resoluções e a forma como utilizam as redes sociais para realizar as divulgações de seu trabalho e de seus serviços profissionais. Atualmente, as ações de orientação e fiscalização do Conselho de Psicologia nesta esfera, são baseadas em alguns artigos pinçados do Código de Ética Profissional do Psicólogo, de 2 artigos da Resolução CFP Nº 10/1997 e de 5 artigos da Resolução CFP Nº 03/2007, além de disposições contidas em Leis e utilizadas em Notas Técnicas de Orientação. Torna-se imprescindível unificar estes princípios em normativa com finalidade específica, que possa alcancar a dimensão que as redes sociais têm apresentado para a categoria de psicólogas(os). É necessário que o Sistema Conselhos de Psicologia inicie discussão sobre o tema, com propósito de definição de posicionamento nacional, uma vez que as redes sociais virtuais Regional. Considerando as denúncias e consultas acolhidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP16/ES e os apontamentos descritos, sugere-se que seja instituída normativa que determine regras diretas e objetivas, considerando os seguintes aspectos: • Obrigatoriedade ou não da separação de perfis profissionais de perfis pessoais nas redes sociais. Considerando que em perfis pessoais são os que contém postagens de: apresentação de crenças espirituais, filosóficas, políticas, morais, ideológicas e pessoais; muitas fotos e postagens do dia-a-dia/cotidiano da(o) psicóloga(o), etc; • Uso de títulos de

464

465

466

467

468

469 470

471

472 473

474

475 476

477

478 479

480

481

482

483

484

485 486

487

488 489

490

491

492 493

494

495

496

497

498 499

500

501

502

503 504

505

506 507

508

"psicoterapeuta", "terapeuta" por psicólogas(os) nas redes sociais como forma de não ser fiscalizada(o) pelo Conselho; • Vedação expressa de estratégias de marketing nas redes sociais como troca de serviços ("permutas"), lives de vendas, sorteios, brindes e promoções de serviços psicológicos, indicações de serviços; • Cuidados éticos no uso de ferramentas de interação direta com o interlocutor mediados pelas redes sociais (Ex: Caixinhas de perguntas e repostas do Instagram); • Definir parâmetros da divulgação em redes sociais de conceitos da psicologia visando restringir associação às práticas alternativas e/ou emergentes, preceitos religiosos, crenças pessoais ou baseadas no senso-comum; • Necessidade de definir padrões que compõem uma divulgação sensacionalista das atividades profissionais, que promovem a venda de produtos e serviços de caráter indutivo à busca pelo serviço psicológico e com previsão taxativa de resultados (Ex.: "ajudo você a encontrar a paz interior"; "Psicologia sem Frescura"; "Autoconhecimento para Mulheres Fora dos Trilhos, inquietas, desejosas de uma vida potente e com sentido"; "Manual da Autoestima"; "Passo a Passo do Empoderamento Feminino", etc); • Critérios que disciplinem quanto a divulgação de serviços psicológicos respaldados em abordagens pertencentes ao campo da ciência psicológica, de maneira a buscar impedir que práticas que não tenham respaldo acadêmico ou científico e sejam repassadas ao público como supostas práticas do campo da psicologia; • Disposição de critérios que vedem apresentação de propostas de serviços psicológicos em redes sociais em formas de dicas, orientações, sugestões, treinamentos de hábitos, apresentados de forma totalmente diretiva, simplista e indutiva; • Estabelecimentos de critérios de vedação a depoimentos de usuários dos serviços psicológicos, com apresentação de imagens e informações sobre o serviço, de maneira a recomendá-lo. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Criar Resolução que estabeleça discipline a utilização das redes sociais por psicólogas(os). ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou por aprovar o pedido de criação de Resolução que estabeleça critérios e discipline a utilização das redes 19. ATUALIZAÇÃO DA TÉCNICA psicólogas(os). **NOTA SOBRE TRABALHO VOLUNTÁRIO ORIENTATIVA** \mathbf{E} **PUBLICIDADE** PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DIANTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19). HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA Interessado(s): **CRP** 08. INCLUSÃO: Conforme encaminhamento da Reunião de Presidentes, a Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-PR elaborou minuta com sugestões para a atualização da Nota Orientativa às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional em Psicologia, diante do Coronavírus (Covid-19). O documento foi analisado pelos demais Conselhos Regionais e recebeu contribuições. Encaminha-se agora para a análise e deliberação acerca do documento final produzido pela APAFs. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Análise do documento e deliberação quanto a atualização da Nota Orientativa às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional em Psicologia. ANEXOS/SUBSÍDIOS: - Minuta de atualização da Nota Orientativa às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional em Psicologia elaborada pelo CRP-PR;- Minuta de atualização da Nota Orientativa às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional em Psicologia com contribuições do CRP-BA. DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião. Sem mais a tratar, a Reunião Plenária Ordinária encerrou às 22 horas, e eu, Conselheiro Secretário, Walter Amaro de Salles, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que será

510

511

512513

514

515516

517

518519

520

521 522

523

524

525

526

527

528 529

530

531 532

533

534 535

536

537

538

539

540 541

542

543

544 545

546

547548

549

550

551

Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro

Conselheira Presidente do VI Plenário do CRP16/ES

Thiago Pereira Machado

Conselheiro Vice-presidente do VI Plenário do CRP16/ES

Edireusa Fernandes Silva

Conselheira Tesoureira do VI Plenário do CRP16/ES

Walter Amaro de Salles

Conselheiro Secretário do VI Plenário do CRP16/ES

Ana Claudia Gama Barreto

Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Bruno da Silva Campos

Conselheiro do VI Plenário do CRP16/ES

Mirna Borges Ramos

Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Patrícia Santiago Portugal

Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Pedro Henrique de Oliveira Carvalho

Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Roberta Rangel Batista

Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Tammy Andrade Motta

Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Victor Hugo da Silva Conselheiro do VI Plenário do CRP16/ES